



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
PERNAMBUCO

LEI Nº 025/85

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de São Caetano, autorizado a doar um terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano, localizado à Praça João Almeida Lima, na Vila de Tapiraim deste município, medindo 120 m2, confrontando-se: lado direito com a Delegacia de Polícia, ao Sul com o Açougue Público, fundos com terreno pertencente a Prefeitura e frente com o leito da mesma Rua.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º desta lei, destina-se a construção de um prédio para Ambulatório Médico, que servirá para atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 1985.

Serviano Ramos Neto

- Presidente -

Guilherme de Faria

- 1º Secretário -

João Cláudio de Assis

- 2º Secretário -

Antônio Carlos

- Prefeito -



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
PERNAMBUCO

LEI Nº ____/85

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município de São Caetano, autorizado a doar um terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano, localizado à Praça João Almeida Lima, na Vila de Tapiraim deste município, medindo 120 m², confrontando-se: lado direito com a Delegacia de Polícia, ao Sul com o Açougue Público, fundos com terreno pertencente a Prefeitura e frente com o leito da mesma Rua.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º desta lei, destina-se a construção de um prédio para Ambulatório Médico, que servirá para atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE MAIO DE 1985.

Severino Gomes Neto

- Presidente -

João Gomes Neto

- 1º Secretário -

João Gomes Neto

- 2º Secretário -

João Gomes Neto

- Prefeito -